



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA - 10034957**

*Dispõe sobre as sessões de julgamentos não presenciais das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais*

**O JUIZ FEDERAL REGINALDO MÁRCIO PEREIRA, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, A JUÍZA FEDERAL SÍLVIA ELENA PETRY WIESER, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA, E O JUIZ FEDERAL TALES KRAUS QUEIROZ, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DE UBERLÂNDIA,** no uso das atribuições contidas no art. 54, parágrafo único, da Resolução Presi 17/2014 (Regimento Interno das TRs dos JEFs da 1ª Região), bem como o quanto disposto no 41, XVII, da Lei 5.010/1966, e:

**CONSIDERANDO:**

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) que o Conselho Nacional de Justiça e a Presidência do TRF da 1ª Região editaram normas restringindo o trabalho presencial e estabelecendo a continuidade do serviço mediante plantões extraordinários e trabalho remoto;
- c) o disposto na Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, na Justiça Federal da 1ª Região;
- d) o disposto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19;
- e) o disposto na Circular Coger 10000531, de 23/03/2020, que orienta quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909;
- f) a necessidade de realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico e o disposto na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020, disciplinando tais julgamentos no âmbito do TRF da 1ª Região; e
- g) que atualmente as Turmas Recursais trabalham com autos processuais físicos, do sistema JEF-Virtual e do sistema PJe.

**RESOLVEM:**

Art. 1º ESTABELEECER que as sessões de julgamentos não presenciais dos processos do PJe ocorram conforme disciplinado na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020.

Art. 2º ESTABELEECER que as sessões de julgamentos não presenciais dos processos com autos físicos e do sistema JEF-Virtual das Turmas Recursais da SJMG e das Subseções de Juiz de Fora e de Uberlândia serão realizadas sem a presença das partes, de seus procuradores e do MPF e sem sustentações orais, mediante a plataforma Microsoft Teams, recomendada pela Corregedoria Regional, para tanto observando-se o procedimento previsto neste artigo.

§ 1º Os procedimentos atuais para a realização das sessões serão mantidos, porém cabendo à Secretaria das Turmas fazer constar na intimação das partes e do MPF que a sessão será não presencial e que deverão observar o previsto nesta Portaria.

§ 2º Os advogados, incluindo os advogados públicos, e o MPF poderão, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelos e-mails [nutur.mg@trf1.jus.br](mailto:nutur.mg@trf1.jus.br), [01turec.jfa@trf1.jus.br](mailto:01turec.jfa@trf1.jus.br) e [01turec.ubi@trf1.jus.br](mailto:01turec.ubi@trf1.jus.br), solicitar que o julgamento se realize de forma presencial ou informar que pretendem fazer sustentação oral, acarretando a retirada do processo da pauta de julgamento não presencial, para posterior reinclusão com nova intimação.

§ 3º Será observado o calendário anual de sessões de julgamento vigente, com as adequações realizadas pelos Presidentes.

§ 4º. Os Juízes Federais Relatores utilizarão os equipamentos já fornecidos pelo Tribunal e poderão contar com o apoio da equipe de tecnologia da informação da SJMG e das Subseções para conhecimento e utilização da plataforma Microsoft Teams.

§ 5º. As secretarias das Turmas Recursais deverão manter um servidor para os trabalhos de secretário das sessões, providenciando para ele o equipamento necessário.

§ 6º. A Coordenação das Turmas Recursais da SJMG e as Coordenações das Subseções de Juiz de Fora e de Uberlândia oficialarão à OAB/MG, ao MPF, à DPU, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal e à Procuradoria do Banco Central do Brasil, dando ciência desta Portaria, e providenciarão, perante a Direção do Foro da SJMG e das referidas Subseções, a mais ampla publicidade desta Portaria, mediante avisos em destaque nas entradas dos prédios e no sítio eletrônico da Justiça Federal em Minas Gerais.

Publique-se e registre-se. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional e à Coordenação dos Juizados Especiais no TRF1.

Belo Horizonte, 30 de março de 2020.

**Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira**  
**Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Minas Gerais**

**Juíza Federal Sílvia Elena Petry Wieser**  
**Presidente da Turma Recursal de Juiz de Fora**

**Juiz Federal Tales Kraus Queiroz**  
**Presidente da Turma Recursal de Uberlândia**



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Márcio Pereira, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 30/03/2020, às 12:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Elena Petry Wieser, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tales Krauss Queiroz, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às



15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**10034957** e o código CRC **03BE52A4**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0007382-13.2020.4.01.8008

10034957v7